



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000025-15.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

**CORRIGENTE: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 15ª REGIÃO**

**CORRIGIDO: TRT15 - Limeira - 01a Vara**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA - 0014**

**[ 1.501 a 2.000 processos ]**

Em 24 de janeiro de 2023, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, e o Excelentíssimo Vice-Corregedor Regional, Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiram a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2023, republicado no DEJT, caderno judiciário de 17/1/2023, páginas 145 a 147. Presentes a Juíza Titular MARIA FLAVIA DE OLIVEIRA FAGUNDES e a Juíza Substituta, em auxílio fixo, ÉRIKA DE FRANCESCHI.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição: CORDEIRÓPOLIS, LIMEIRA, IRACEMÁPOLIS

Lei de Criação nº: 4.088/62

Data de Instalação: 4/6/1969

Data da Última Correição: 26/1/2022

## **1. AUTOINSPEÇÃO 4**

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5**

### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5**

#### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 5**

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 18

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 19

2.3.1. FASE INICIAL 20

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 21

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 26

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

**3. ARRECADAÇÃO 29**

**4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 29**

**5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 29**

**6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 30**

6.1. FORÇA DE TRABALHO 30

6.2. ESTÁGIO 31

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 31

6.4. PRODUTIVIDADE 32

6.5. CONCLUSÃO 38

## **7. ENCAMINHAMENTOS 39**

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 39**

### **7.2. ATENDIMENTO 40**

### **7.3. FERRAMENTAS 40**

### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 41**

### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 42**

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 43**

## **9. ATENDIMENTO 44**

## **10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 44**

## **11. ENCERRAMENTO 44**

## **1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 15 a 28/8/2022.

O diferimento para início em 15/8/2022, como se apresentou, foi requerido e deferido por esta Corregedoria, como se verifica no despacho registrado sob ID. 1785329 do processo nº 0000025-15.2021.2.00.0515 autuado para acompanhamento da Unidade no sistema PJeCor.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, foi informado pela Unidade o cumprimento de diversos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do cumprimento de alguns normativos deste Regional, exceto no que tange aos seguintes itens da Seção I: Processos físicos desarquivados devem ser registrados no PJe antes da disponibilização dos autos ao interessado, sem necessidade de digitalização (item 4); cumprimento do quanto previsto no artigo 12, §5º da Lei 11.419/2006 (tem 5); tramitação preferencial prevista no art. 60 da CPCGJT (item 8); art. 102, §2º da CPCGJT, processamento do agravo existindo parte incontroversa na condenação (item 23); promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do art. 108, II, bem como determinar a revisão periódica dos processos em referida fase, nos termos do art. 108, III (itens 25 e 26); medidas relacionadas à remessa dos autos ao arquivo provisório, art. 109 (item 27); realização de pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, nos termos do art. 111 (item 28); Resolução Administrativa 1.470/2011 do C. TST (Certidão de Crédito Trabalhista) - (item 42) e determinações relacionadas ao BacenJud, previstas no art. 127 (item 44). Já no Tocante à Seção II a Unidade informou que não cumpre os seguintes itens: Comunicado nº 16/2019 (item 6); Ordem de Serviço - CR nº 1/2020 (item 7); Comunicado GP-CR nº 5/2021 (item 10); e Portaria GP-CR nº 41/2021 - Juízo 100% Digital (item 13). Ademais, nota-se que os documentos foram juntados no sistema PJeCor pelo senhor Diretor de Secretaria, e não pela Juíza Titular como determina a norma.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

## 2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 1/2022 a 11/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa no sistema PJe ocorreu no período de 13/1/2023 a 17/1/2023.

### 2.1.1. PRÉ-PAUTA

#### 2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 13/1/2023, revelou que a Unidade tem três salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal”, “Sala 2 - Auxiliar” e “Sala 3 - PMD”, sendo que a terceira é excepcional e se refere ao Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria.

Acrescente-se, ainda, que no período de 15/10/2022 a 12/1/2023, na “Sala 3 - PMD”, criada especialmente para a pauta do Projeto Multidisciplinar, não houve pautas realizadas, tampouco há audiências futuras designadas nesta sala, razões pelas quais orienta-se a sua desativação, em atendimento à Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

##### PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

##### AUDIÊNCIAS REALIZADAS [12/2021 a 11/2022]:

Conforme dados do relatório correicional, item 10.2, foram realizadas na Unidade, no período correicional, 1.095 audiências UNAs e 1.372 de INSTRUÇÃO, com média mensal de 91,3 audiências UNAs e 114,3 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na média mensal de audiências INS e UNAS em relação ao período correicional anterior (1/2021 a 12/2021), quando se apurou 822 audiências UNAs e 1.261 de INSTRUÇÃO, resultando na média mensal de 68,5 audiências UNAs e 105,1 de INSTRUÇÃO.

##### AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório SAOPJe “Audiências 1º Grau”, em 13/1/2023, referente ao período de 13/1/2022 a 13/1/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 3.460 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste total todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo.

Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

##### COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 13/1/2023, por amostragem, na semana de 30/1/2023 a 3/2/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

##### “Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)

INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	4	6
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	5	5
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	9	11

**“Sala 2 - Auxiliar”:**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	5	6
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	5	5
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	10	11

Logo, nessa amostra, o total apurado é de **41 audiências na semana**, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 21 UNAs e 20 Instruções a serem realizadas por duas magistradas. Na “Sala 1 - Principal” foram identificadas pautas designadas para quarta e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda e terça-feira.

Semana na qual, a Juíza Titular e a Juíza Substituta, em auxílio fixo, comparecem à sede do MM. Juízo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Conforme informação de 19/1/2023, a Juíza Titular comparecerá à Unidade, no mês de fevereiro de 2023, em três dias da semana, com exceção da semana compreendida entre 1/2/2023 e 3/2/2023, em que comparecerá em dois dias, atendendo ao “caput” do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 001/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. A fim de interação com a comunidade a escala está disponível em [Institucional - Corregedoria](#).

Por sua vez, a Juíza Substituta, em auxílio fixo, estará presente na Unidade em três dias por semana, com exceção da semana entre 1/2/2023 e 3/2/2023, em que comparecerá uma vez e na semana de 20/2/2023 a 28/2/2023, em que não comparecerá.

Quanto aos critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, foi informado no relatório de autoinspeção: o “*remanejamento*” e também “*a pedido; triagem; processos do Juízo 100% digital ou dificuldade de comparecimento das partes, advogados ou testemunhas por ausência de vacinação, distância de deslocamento ou outra justificativa plausível*”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial apenas as audiências de tentativa de conciliação e as UNAs. No aspecto, destaca-se o artigo 3º, parágrafo 1º do Provimento acima mencionado para as hipóteses de designação de audiências telepresenciais de ofício pelo juiz.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

**DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

Em consulta realizada ao sistema PJe em 13/1/2023, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna "Informação Atual" - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção:

**“Sala 1 - Principal”:**

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO  (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA -  INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	-	-
UNAS/ Sum:	34	41	23/2/2023
UNAS/Ord:	34	83	6/4/2023
INSTRUÇÕES/Sum	-	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	173	104	27/4/2023
CONCILIAÇÃO:	-	-	-
MEDIAÇÃO:	-	-	-

**“Sala 2 - Auxiliar”:**

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO  (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA -  INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	-	-
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	33	101	24/4/2023
INSTRUÇÕES/Sum	-	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	158	122	15/5/2023
CONCILIAÇÃO:	-	-	-
MEDIAÇÃO:	-	-	-

Foram identificados, na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Constata-se a ampliação dos prazos para realização das audiências UNAs e redução dos prazos para realização das Instruções.

**OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Verificou-se, ainda, na tarefa “Triagem Inicial”, em 13/1/2023, 146 processos novos, sendo o mais antigo de 28/7/2022, estando eles pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Registre-se que, durante as pesquisas pré-correicionais, foi verificado que a Unidade, apesar de ter informado em autoinspeção o descumprimento da Ordem de Serviço nº 01/2022 (item 14, Seção II), cumpre referida determinação já que indica expressamente o *link* de acesso à gravação audiovisual dos depoimentos, através de certidão anexada aos autos, bem como transcreve, ainda que de maneira sucinta, os depoimentos em ata. Como exemplo, os processos 0010546-64.2022.5.15.0014 e 0010472-10.2022.5.15.0014.

## **2.1.2. INSTRUTÓRIA**

### **2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, o despacho que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento não designa a data exata da perícia no próprio ato, mas consta uma data limite para apresentação do laudo, como se verifica nos processos 0010867-02.2022.5.15.0014 e 0010818-58.2022.5.15.0014. Posteriormente, o perito peticiona nos autos e informa a data e horário da perícia.

Com relação à Recomendação CR nº 7/2017, a Unidade definiu em ata o objeto a ser periciado. Porém, na perícia técnica designada no processo 0010867-02.2022.5.15.0014, consultado por amostragem, quanto à especificação do local da diligência, constou apenas genericamente “*local de trabalho do reclamante*”. Já acerca da perícia médica designada de referido processo, constou o endereço da perícia. No tocante ao processo 0010818-58.2022.5.15.0014, constaram em ata os endereços de realização da perícia técnica e da perícia médica.

Ressalte-se a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Elaborado os laudos, o perito os encaminha inicialmente às partes por meio eletrônico, tendo elas dez dias para se manifestarem. Após, o perito tem mais dez dias para responder aos quesitos suplementares e às impugnações das partes. Posteriormente, o perito deve protocolar nos autos um arquivo único contendo o laudo pericial, as manifestações, os esclarecimentos prestados e toda comunicação realizada com as partes por e-mail.

Com o propósito de otimizar o procedimento, a Corregedoria Regional orienta que, primeiramente, a Unidade tenha acesso à agenda do perito, para fixação da data da perícia, da entrega de laudo, da manifestação das partes, dos esclarecimentos do perito, os quais devem ser apresentados diretamente no sistema PJe, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Trata-se de funcionalidade pela qual o servidor vincula um perito de confiança do juízo a um processo para permitir que seja realizada uma perícia médica, técnica ou de contabilidade, entre outras. Com a perícia designada, o perito terá acesso a visualização de todos os documentos do processo, bem como poderá realizar a juntada do laudo pericial por meio do Painel do Perito que resume as suas funções de rotina.

Quanto ao mais, o procedimento visa a possibilitar que a força de trabalho da Unidade seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e de perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

#### **QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO**

A pesquisa realizada na aba de "Perícias" do sistema PJe, em 13/1/2022, demonstra que a Unidade possui 550 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 52 com prazos vencidos. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia grafotécnica do processo 0010189-84.2022.5.15.0014, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 3/6/2022.

Por outro lado, em pesquisa ao painel do sistema PJe, foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010420-48.2021.5.15.0014.

No aspecto, em contato com o senhor Diretor de Secretaria, foi esclarecido que:

*“Certamente, há inconsistência no agrupador, pois tenho ciência da existência de perícias realizadas e não encerradas ali. Desde o ano passado, temos trabalhado na implementação da prática do controle de perícias e a servidora responsável pela tarefa tem sido cobrada sobre a sua realização e a intenção de manutenção desse agrupador "limpo". Ocorre que, efetivamente, essa prática nunca havia sido adotada na Secretaria, de modo que, quando eu assumi a gestão, havia uma herança pendente de saneamento. Diante desse cenário, houve a elaboração de um plano de ação para que o saneamento fosse realizado. Porém, as medidas adotadas não foram suficientes para essa regularização a contento, inclusive, em razão de referida servidora, por mais de uma vez ter sido deslocada para secretariar audiências.*

*Com relação aos laudos contábeis, no ano passado, precisei reestruturar a fase de liquidação por mais de duas vezes, devido à baixa de um servidor cedido que retornou ao órgão de origem e de uma intervenção mais aguda que culminou com a substituição do calculista.*

*Creio que essas alterações e, principalmente, a essa questão atinente à gestão de pessoal com o remanejamento da equipe e a substituição de FC tenham impactado negativamente na regularização do agrupador, levando com que, nesse ponto, o quadro existente nos seja desfavorável.*

*Porém, diante da imperiosa necessidade de saneamento desse agrupador, adotaremos providências emergenciais, para que possamos alcançar essa regularização o quanto antes”.(grifamos)*

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

Foi verificado que a Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0011215-20.2022.5.15.0014 e 0011184-97.2022.5.15.0014.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 13/1/2023, com parâmetro de 1 (um) dia, aponta 66 (sessenta e seis) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 135 (cento e trinta e cinco) processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 13/1/2022 e 13/1/2023.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o sistema e-Sincor, com dados de 11/2022, foram prolatadas 16 (dezesesseis) sentenças líquidas na Unidade no período entre 1/2022 e 11/2022.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do sistema SAOPJe, realizada em 17/1/2023, foram localizados 133 (cento e trinta e três) processos - considerando a fase de conhecimento. Já selecionando o parâmetro "Tipo de Sobrestamento" e a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito



trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em autoinspeção, acerca do controle dos processos sobrestados, a Unidade informou que “foram analisados processos que se encontravam no controle de sobrestamento, de modo a renovar o prazo de controle no GIGS ou efetivamente tramitá-los, conforme a exigência do caso concreto”.

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 09), há 582 (quinhentos e oitenta e dois) processos aguardando a primeira audiência e 230 (duzentos e trinta) aguardando o encerramento da Instrução, 101 (cento e um) aguardando prolação de sentença, 556 (quinhentos e cinquenta e seis) aguardando cumprimento de acordo e 2.205 (dois mil duzentos e cinco) solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.673 (três mil, seiscentos e setenta e três) processos pendentes (dados apurados até 11/2022), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.841 (três mil, oitocentos e quarenta e um) processos pendentes (dados de 1/2021 a 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

##### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 188,0 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 142,7 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 12/2021 e 11/2022.

##### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 12/2021 a 11/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 31% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 12/2021 a 11/2022, é de 34%.

##### **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 13/1/2023, foram encontrados 758 (setecentos e cinquenta e oito) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que

dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 pois não realiza, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica (Seção II, item 13).

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011032-95.2022.5.15.0128, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU**

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 13/1/2023, localizou 568 (quinhentos e sessenta e oito) processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 4/4/2022, processo 0001675-60.2013.5.15.0014.

## **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 12/1/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 13/1/2023 a 17/1/2023.

### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

#### **2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

#### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, designa desde logo perito contábil para a liquidação, para entrega do laudo no prazo de 30 (trinta) dias, após o que já fica determinado que os autos serão levados à conclusão para eventual homologação, situação verificada nos processos 0010074-39.2017.5.15.0014 e 0011094-60.2020.5.15.0014.

Por fim, orienta-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, na forma descrita para a fase de conhecimento, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

#### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, apurou-se que a Unidade possui 1.141 (mil cento e quarenta e um) processos com decisões de liquidação pendentes. Desses, 240 (duzentos e quarenta) estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010084-78.2020.5.15.0014 é o mais antigo nessa situação, apto desde 12/11/2021, com registro vencido em 29/4/2022.

Outrossim, a Unidade também utiliza os *chips* “Cálculo - aguardar contadoria” e “Cálculo - aguardar secretaria”.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas determinam a imediata liberação do valor incontroverso, assim como, deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, ou, diante da inviabilidade por ausência de dados bancários, é determinado à parte prestar as informações para posterior liberação, consoante processos 0012125-91.2015.5.15.0014 e 0010260-96.2016.5.15.0014.

No aspecto, a Corregedoria Regional orienta a Unidade à utilização da ferramenta de gestão Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo "Painel de Performance" do menu principal, classifica cada uma de suas variáveis por faixas de cores (azul, verde, amarelo e vermelho) para as duas variáveis: processos pendentes de finalização na liquidação e a taxa de congestionamento da liquidação.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

## **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 324 (trezentos e vinte e quatro) processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 18/6/2021, processo 0010525-93.2019.5.15.0014.

Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 919 (novecentos e dezenove) processos da fase, o mais antigo desde 30/6/2021, processo 0011692-87.2015.5.15.0014.

Por fim, na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram localizados 13 (treze) processos da fase, o mais antigo desde 15/8/2022, feito 0011626-73.2016.5.15.0014.

## **2.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 12/1/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 15 a 28/8/2022, e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 13/1/2023 a 16/1/2023.

### **2.3.1. FASE INICIAL**

#### **2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **PENDÊNCIAS DE SISBAJUD**

Mediante consulta ao painel do PJe, observou-se que é extenso o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, considerando a natureza alimentar do crédito.

A exemplo, citam-se os processos 0011086-54.2018.5.15.0014, pendente desde 14/5/2021 e 0278000-49.2000.5.15.0014, desde 12/8/2021.

Em consulta ao relatório gerencial do sistema SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 511 processos pendentes de providências pela Unidade, o que demanda o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do art. 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010103-55.2018.5.15.0014 (Piloto 0010094-93.2018.5.15.0014), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 07/2016, 09/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010103-55.2018.5.15.0014) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto faltou a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010094-93.2018.5.15.0014) no sistema EXE15.

## **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

O relatório sintético extraído do SAOPJe, com dados de 01/2022 a 11/2022, demonstrou que a Unidade realizou 2 (duas) audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Foi observado, também, no relatório supra, bem como informado no relatório de autoinspeção, que durante a última Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel da Execução - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Execução - Acordos), apurados no período de 1º/1/2022 a 30/11/2022, a Taxa de Conciliação da Unidade é de 12,93% (*proporção entre os 38 acordos homologados e execuções iniciadas - e-Gestão: 378/90.378 - Acordos homologados na fase de execução - fazendo relação com as 294 execuções iniciadas*).

### **2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO**

Observou-se no processo 0011205-49.2017.5.15.0014, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou a expedição de mandado de pesquisas básicas. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, todavia o mandado foi expedido em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em descumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 13/1/2023 aponta 45 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 4/10/2021 (0000893-24.2011.5.15.0014).

## **REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS**

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas" no processo 0010687-30.2015.5.15.0014.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

## **RPV / PRECATÓRIO**

Ao consultar o sistema PJe, observou-se a existência de dez processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório. Chama atenção o processo 0011153-19.2018.5.15.0014, que, aparentemente, trata-se de equívoco no tipo de petição.

Consulta ao sistema GPPEC revela que não há represamento de requisições a serem expedidas. Por outro lado, há processo aguardando resposta à Assessoria de Precatórios quanto às eventuais diligências desde 4/10/2022 (processo 0000946-97.2014.5.15.0014). Foram identificadas, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, todavia sem o devido registro. Por amostragem, o processo 0011389-05.2017.5.15.0014, no qual houve o efetivo pagamento dos honorários em 28/4/2022 e a devida liberação ao senhor Perito na data de 12/5/2022, mas ainda está pendente no sistema.

Diante do acima apurado, demanda-se o cumprimento ao §4, artigo 27 do Provimento GP-CR nº 005/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 004/2022.

Ademais, foi consignado na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPrec, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 000905-67.2013.5.15.0014, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 23/3/2022, está pendente de análise/liberação, demandando o cumprimento da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

## **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

Ao consultar o painel do sistema PJe, constatou-se tão somente o processo 0001241-42.2011.5.15.0014 com o uso dos *chips* relativos às ferramentas CCS e SIMBA. Todavia, analisando o processo em questão, observou-se não haver determinações quanto às referidas pesquisas.

Outrossim, não foram localizados outros processos nos quais o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 60 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011144-69.2019.5.15.0128 (*chip* "Apreciar EE", desde 27/4/2022) e 0001801-

47.2012.5.15.0014 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 21/5/2020). Observa-se, ainda, o processo 0010934-74.2016.5.15.0014 em que a petição está equivocada.

Por fim, a Unidade informou, no relatório da autoinspeção, que não cumpre o art. 102, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT que dispõe que, havendo parte incontroversa na condenação, o processamento do agravo não deverá impedir a tramitação do feito com vistas à liberação imediata dos valores devidos ao exequente ou realização dos atos necessários ao pagamento da dívida.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou o não cumprimento do art. 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata de determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC.

Bem como, que não é observado o art. 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que dispõe “*Exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processos em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente*”.

E, ainda, que descumpre o art. 122 da Consolidação dos Provimentos da CGJT que determina que, exauridos em vão os meios de coerção do devedor, deverá ser providenciada a atualização dos dados cadastrais das partes tanto quanto a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST, e, em seguida, expedida Certidão de Crédito Trabalhista.

Diante disso e de acordo com o item 4.4 - Arquivo Provisório do relatório correicional, relativamente ao período de 1/2022 a 11/2022, a Unidade possui 450 processos da fase no arquivo provisório.

No particular, por amostragem, destaca-se o processo 0011092-66.2015.5.15.0014, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, conforme decisão exarada pelo Juízo. Diante da frustração da execução, o processo foi suspenso e encaminhado para a tarefa Aguardando final do sobrestamento. Vê-se, portanto, conformidade com o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito da Falência e Recuperação Judicial, o procedimento da Unidade conforme consulta ao painel do PJe é de remessa ao arquivo provisório, após expedição da certidão de habilitação, o que se coaduna com o disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não obstante, atendendo ao estabelecido na decisão constante do parágrafo anterior, doravante referidos processos também deverão ser sobrestados em vez de arquivados provisoriamente.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**



## **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 12/2021, apontou a existência de 4.386 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 11/2022, apurou a existência de 4.596 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

## **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 293 execuções. Também observou-se, no mesmo relatório, a existência de 885 processos encerrados pendentes de finalização na fase, que se referem aos processos com execuções extintas, por sentença, e que aguardam providências da Unidade para o arquivamento definitivo.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 83 (oitenta e três) processos na fase, no período de 12/2021 a 11/2022 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90.381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90.333, com dado de 11/2022, observou-se que foram finalizadas 58 (cinquenta e oito) execuções que, comparativamente ao período correicional anterior (1/1/2021 a 31/12/2021), quando se apurou 128 (cento e vinte e oito) execuções finalizada, demonstram uma elevação/redução na quantidades de processos arquivados na Unidade. Por execuções finalizadas entendem-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, orienta-se à Unidade a revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, em atenção à Recomendação GCGJT nº 01, de 19 de outubro de 2022.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

## **PROJETO GARIMPO**

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 17/1/2023, é possível extrair o seguinte:

- contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade, com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizam 1.727 (mil setecentos e vinte e sete) contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R\$150,00, somam 1.634 (mil seiscentos e trinta e quatro) contas; ao passo que, com saldo

abaixo de R\$150,00, resultam em 125 (cento e vinte e cinco) contas;

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 09/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- contas judiciais vinculadas a processos arquivados após 14/02/2019, com saldo acima de R\$150,00, correspondem a 226 (duzentos e vinte e seis) contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$150,00, totalizam 55 (cinquenta e cinco) contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra o descumprimento ao artigo 1º, do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento;

- contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, correspondem a 4 (quatro) contas;
- contas com depósitos recursais, vinculadas a processos não associados da jurisdição de Limeira, totalizam 4 (quatro) contas.

Ressalte-se, por fim, que a Unidade informou, no relatório de autoinspeção, a inobservância da Ordem de Serviço CR nº 01/2020, e suas alterações posteriores.

### **3. ARRECADAÇÃO**

Até de dezembro de 2021, foram arrecadados R\$106.986,18 de Custas e Emolumentos, R\$110.355,54 de Imposto de Renda e R\$2.037.034,79 de Contribuição Previdenciária, conforme relatório da correição ordinária anterior, constatando-se a significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$470.366,89, e de Imposto de Renda para R\$378.615,80 e, por outro lado, houve redução da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$1.586.272,05.

### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A 1ª Vara do Trabalho de Limeira está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Limeira, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado em consulta aos sistemas informatizados. Informou também que não designa servidores para realização de audiências no CEJUSC porque “*não dispõe de excedente*” e em razão dos servidores não possuírem formação como mediadores (Seção V, item 3.5.2 “a”).

### **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000025-15.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que, em face da criticidade de seus índices, a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional exclusivamente para realização de pautas extras de audiências Unas e de instrução, no período de 14/6/2021 a 16/10/2022, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

Registre-se o nome e o período dos magistrados que presidiram audiências durante a atuação no Projeto Multidisciplinar na 1ª Vara do Trabalho de Limeira: Monica Rodrigues Carvalho (15/8/2022 a 28/8/2022); Francina Nunes da Costa (15/8/2022 a 13/9/2022); Leticia Helena Juiz de Souza (30/6/2022 a 3/7/2022), Guilherme Camurca Filgueira (29/6/2022); Emanuele Pessatti Siqueira



Rocha (4/7/2022 a 16/10/2022); Tony Everson Simao Carmona (7/4/2022 a 8/4/2022); Fabio Trifiatis Vitale (12/4/2022); Fernanda Constantino de Campos (21/3/2022 a 3/7/2022); Fernanda Amabile Marinho de Souza Gomes (14/2/2022 a 20/3/2022); Walkiria Aparecida Ribeiro (18/12/2021 a 19/12/2021); Fernanda Amabile Marinho de Souza Gomes (7/1/2022 a 13/2/2022); Walkiria Aparecida Ribeiro (17/12/2021); Virgilio de Paula Bassanelli (7/12/2021 a 16/12/2021); Fernanda Amabile Marinho de Souza Gomes (17/12/2021 a 19/12/2021); Fernanda Amabile Marinho de Souza Gomes (17/11/2021 a 6/12/2021); Mouzart Luis Silva Brenes (6/11/2021 a 16/11/2021); Clea Ribeiro (18/10/2021 a 16/11/2021); Lucas Falasqui Cordeiro (15/9/2021 a 17/10/2021); Luis Furian Zorzetto (16/8/2021 a 14/9/2021); Paula Cristina Caetano da Silva (14/7/2021 a 15/8/2021).

## **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **6.1. FORÇA DE TRABALHO**

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade e uma lotação adicional, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/11/2022, registram oito servidores do quadro efetivo. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1/2022 a 11/2022: 62 dias de licença para tratamento da própria saúde.

### **6.2. ESTÁGIO**

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

De todo modo, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

### **6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023**

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum, relataram que todas as chamadas telefônicas do Fórum estão sendo direcionadas exclusivamente para esta 1ª Vara do Trabalho, gerando evidente dificuldade para o desenvolvimento dos trabalhos da Unidade, seja porque são demandadas questões de ambas as Varas, porque repetidas vezes, aparentemente, não há ninguém na linha e, conseqüentemente, há frequente interrupção do trabalho, em evidente prejuízo à produtividade. Ainda quanto à telefonia, as magistradas informaram a baixa qualidade do serviço de internet móvel na região.

A questão da telefonia é matéria afeta à Presidência deste E. Regional, para a qual Sua Excelência, a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, determina o encaminhamento de cópia da presente ata para as providências necessárias.

Até que a providência seja tomada, orienta-se que haja gestão do atendimento telefônico nesta Unidade, minimizando as dificuldades apontadas.

Ainda, foi relatada a insuficiência de informação dos resultados das atividades realizadas e desempenhadas pela Secretaria, razão pela qual a Corregedoria Regional recomenda a implementação de reuniões, para ampla discussão com os magistrados, bem como com a equipe para que sejam firmados planejamentos, identificadas as possibilidades e repassados os resultados obtidos. A experiência desta Corregedoria, com reuniões ao longo da semana, com dias de encontro, exclusivamente, entre gestores, ou entre servidores de uma mesma seção, além de duas reuniões gerais, mostra-se bastante proveitosa no sentido de manter toda a equipe participante do planejamento e ciente dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos resultados alcançados. A Corregedoria entende que a possibilidade de trabalhar com planejamento pode ser melhor desenvolvida com a melhoria da comunicação, como ora se recomenda.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

#### **6.4. PRODUTIVIDADE**

##### **IGEST**

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 26/1/2022), com redução de 0,6752 (dados de 12/2021) para 0,5674 (dados de 11/2022).

Todos os mesoindicadores contribuíram para a variação do resultado, com relevante redução do mesoindicador acervo (M01), em virtude de, nesta oportunidade, ter havido quantidade significativamente menor de processos pendentes de julgamento concluso com prazo vencido, em comparação com o registrado na correição ordinária anterior. E bastante redução do mesoindicador celeridade (M02), principalmente, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento. Por outro lado, os indicadores de celeridade da fase de liquidação e da fase de execução são os mais críticos da Unidade desde a última correição, sem alteração significativa.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

#### **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 11/2022]**

*(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)*

- **Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.571 casos novos e solucionou 2.316 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade mensal, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 143 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 211 processos.

- **Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.599 processos, frente à Meta de 1.497, resultando o índice de 100% de cumprimento. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade mensal, garantindo que 22% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 70%, frente à meta de 77%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 110%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Considerando o melhor desempenho da Unidade na fase de conhecimento, é possível concluir que o cumprimento da meta dele decorre.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

## **AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO**

Constata-se a implementação de maior celeridade aos prazos das audiências para processos de rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Ainda, a ampliação dos prazos para realização das audiências UNAs e redução dos prazos para realização das Instruções.

A ampliação dos prazos para realização das audiências UNAs, aparentemente, decorre do encerramento da atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar em 16/10/2022, porquanto, até essa data, a atuação do grupo esteve voltada à realização de audiências.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO**

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, do relatório correicional, indica que houve redução paulatina da idade média (coluna verde), como também, do prazo médio (linha verde) desse acervo, ao longo dos doze meses de apuração (dezembro de 2021 a novembro de 2022). A redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos. A leitura do gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução" do relatório correicional ilustra que, num primeiro momento, o procedimento implicou um prazo médio do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução - de 448 a 527 dias - mais elevado, de dezembro de 2021 a

março de 2022, que no período seguinte, de abril a novembro de 2022, de 361 a 207 dias. Segundo o relatório e-Sincor - processos distribuídos, aguardando o encerramento da Instrução, identifica-se que a priorização de processos mais antigos, ocorreu com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, porquanto esse acervo, conta com a idade média de 118,89 dias, enquanto o acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução contabilizou a idade média de 572, 41 dias.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, identifica-se a ênfase dada para a sua redução a partir de outubro de 2021, sem descuidar do acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência, no qual também houve decréscimo. A redução desses acervos pode ser justificada pela quantidade de audiências realizadas no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, também pelo curso do projeto Multidisciplinar de 14/6/2021 a 16/10/2022.

A manutenção dessa gestão implicará o aumento do prazo médio na fase, à medida em que forem encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

### **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de doze meses, houve ligeira ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 2.297 para 2.480 dias, enquanto o prazo médio (linha verde), após elevação de dezembro/2021 (quase em 1.800 dias) a maio/2022 (em 2.100 dias), mostrou oscilação, tendente à retomar o prazo médio de dezembro/2021. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação.

No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos Do Início ao Encerramento da Execução”.

Em julho e outubro de 2021 e junho e setembro de 2022, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios acima de 2.500 e até 4.383 dias, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 2.997 a 1.975 nos meses de abril, setembro e novembro de 2022.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (201 processos) não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (294 processos), afetando o mesoindicador de produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos (83 processos) ficou bastante aquém das pendências de baixa (4.104 processos), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em contato com o senhor Diretor da Secretaria, ele reconhece que o quantitativo está correto; disse ter verificado que há outros processos que poderiam ter sido “finalizados” (diga-se, “baixados” como é nomeada essa variável V14). Explicita que readequou a fase de execução, atribuindo suas tarefas (dentre as quais, as baixas na fase de execução) a servidores sem

familiaridade, por três vezes, e houve prejuízo; posteriormente, o prejuízo decorreu da necessidade emergencial de realocar o servidor responsável para a sala de audiências, tudo no decorrer do ano passado. Não se eximiu da sua responsabilidade de gestor, porquanto em vez de acompanhar a tarefa com maior rigor, optou por realizar outras tarefas pendentes de cumprimento, dentre as quais, com mais efetividade, as liberações e transferências de valores por meio dos sistemas SIF e SISCONDJ, não utilizadas na Unidade até 2021 (destaca-se que sua assunção ao cargo ocorreu em 29/11/2021 pelo Banco de Talentos); demandas da Ouvidoria; tarefas relacionadas à atualização de precatórios. Explicitou, ainda, que as tarefas de cálculos, pagamento de valores e baixas de processo ficam restritas e reduzidas a um número mínimo de servidores, justificando o impacto negativo do resultado, quanto às baixas na execução. Dito isso, informou que, após levantamento do quantitativo de processos aptos à baixa, privilegiará a tarefa, para amenizar o impacto.

## **6.5. CONCLUSÃO**

Houve grande empenho da Unidade para alcançar números tão significativos na fase de conhecimento. Tendo contado com a atuação do Grupo de Apoio Multidisciplinar, que esteve restrito à realização de audiências, é sabido que a Unidade foi sobremaneira demandada quanto a procedimentos anteriores e posteriores às audiências.

Sob outro aspecto, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto às fases de liquidação e execução levam à conclusão da necessidade de gestão planejada, como visto para a fase de conhecimento.

Quanto à liquidação, a adoção do procedimento de encaminhar os processos pendentes de homologação de cálculos para a perícia contábil, com prazo de 30 dias, seguida de conclusão com esse fim, aparentemente, deve refletir positivamente para a homologação, e prestação da tutela jurisdicional, reduzindo o acervo e ensejando efeito nos prazos médios da fase, sendo que a Idade Média do acervo dependerá da gestão, também, com esse foco.

No âmbito da fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional nos sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade, também para essa fase. Nesse sentido, também é orientado que a Unidade considere a finalização na fase de liquidação, como um aspecto para a elevação do acervo de processos na fase de execução.

Quanto ao mais, foi identificada a morosidade da Unidade na demanda de transferir os processos físicos para o sistema PJe, na forma dos Comunicados GP 39/2019 e 40/2019, o que será especificamente tratado no PJeCor nº 0000055-79.2023.2.00.0515.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário. Diante disso, considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## 7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 006/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 010/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento on-line de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

## 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

e-Sincor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

#### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

#### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

#### **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a



urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu aos advogados: Márcio Fernandes Silva, OAB nº 224.988-SP, Presidente da Subseção da OAB Limeira; José Mauro Faber, OAB nº 95.811-SP, Vice-Presidente da Subseção da OAB Limeira e às advogadas Carina Daniel, OAB-SP nº 292.992, Lucineia Rodrigues Pereira, OAB nº 149.844-SP, Maria Aparecida Figueiredo Silva, OAB nº 104.640-SP e Sueli Yoko Taira, OAB nº 121.938-SP.

## 10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

## 11. ENCERRAMENTO

No dia 24 de janeiro de 2023, às 13h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suelly Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

15/02/2023 08:35:15

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2477095**



23021508351493500000002334318